



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 726.672 de 07/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **19 (dezenove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 10/12/2025, protocolado sob nº 446.878, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **726.672** e averbado no registro nº 58672/82 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO PAULISTA DE ENGENHEIROS DE MINAS APEMI

CNPJ nº 50.858.372/0001-21

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

URIEL CAMILO NERI SILVA:(Padrão: Gov-BR)
NELSON MITTHIRO TSUTSUMI:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar

Escrevente

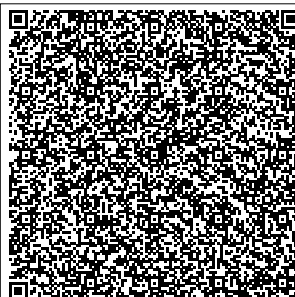
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 223,91	R\$ 63,57	R\$ 43,51	R\$ 11,83	R\$ 15,35
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,69	R\$ 4,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271000593169354



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJCA000006360CA26M



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO
4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró nº 425, 28º andar - Centro Histórico de São Paulo
CEP 01009-000, São Paulo – SP
Telefone: (11) 3777-4040, E-mail: contato@4rtd.com.br – site: www.4rtd.com.br

REFERÊNCIA: ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TALÃO: 027.005.969

APEMI - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENGENHEIROS DE MINAS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.858.372/0001-21, e Inscrição Estadual Isenta, sediada na Avenida Professor Mello Moraes nº 2373, 1º andar, sala APEMI, na Cidade Universitária, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 05508-030, neste ato representada por seu presidente, **NELSON MITIHIRO TSUTSUMI**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, CREA/SP nº 0601811807, portador do RG nº 14.609.178 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.172.848-38, residente na Alameda dos Sibipirunas nº 265, no Condomínio Ville de Chamonix, no município de Itatiba no Estado de São Paulo, CEP: 13.257-610, com e-mail: nelson.tsutsumi.br@gmail.com e celular: (41) 99105-7584, vem apresentar o **atendimento das exigências do Talão nº 027.005.969 de 10/12/2025**, referente à revisão do **ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2025**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **NELSON MITIHIRO TSUTSUMI**
Data: 17/12/2025 07:05:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Mitihiro Tsutsumi
Presidente da APEMI



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO
4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró nº 425, 28º andar - Centro Histórico de São Paulo
CEP 01009-000, São Paulo – SP
Telefone: (11) 3777-4040, E-mail: contato@4rtd.com.br – site: www.4rtd.com.br

REFERÊNCIA: REGISTRO DA A.G.E. DE 30/07/2025

APEMI - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENGENHEIROS DE MINAS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.858.372/0001-21, e Inscrição Estadual Isenta, sediada na Avenida Professor Mello Moraes nº 2373, 1º andar, sala APEMI, na Cidade Universitária, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 05508-030, neste ato representada por seu presidente, **NELSON MITIHIRO TSUTSUMI**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, CREA/SP nº 0601811807, portador do RG nº 14.609.178 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.172.848-38, residente na Alameda dos Sibipirunas nº 265, no Condomínio Ville de Chamonix, no município de Itatiba no Estado de São Paulo, CEP: 13.257-610, com e-mail: nelson.tsutsumi.br@gmail.com e celular: (41) 99105-7584, vem apresentar a revisão do **ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2025**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo. 30 de julho de 2025.
Documento assinado digitalmente
 **NELSON MITIHIRO TSUTSUMI**
Data: 17/12/2025 06:50:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Mitihiro Tsutsumi
Presidente da APEMI



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – A.G.E.

Aos 30 de julho de 2025, os associados da Associação Paulista de Engenheiros de Minas – APEMI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.858.372/0001-21, reuniram-se na Churrascaria Nativas Grill, na Rua Pedro de Toledo nº 136, na Vila Mariana, em São Paulo, para encerrarem a Assembleia Geral Extraordinária – A.G.E. iniciada em 23 de julho de 2025, referente à revisão do Estatuto Social da APEMI conforme Edital de Convocação de 23 de julho de 2025 afixado na sua sede, disponibilizado no site da APEMI, enviado aos associados por e-mail e WhatsApp e ainda divulgado na internet através do Clipping da MLA, atendendo os termos do § 4º, do Artigo 13, do Estatuto Social.

O presidente da APEMI - Nelson Mitihiro Tsutsumi, reabriu a A.G.E. às 18:00 horas, constatando a inexistência de quórum regimental, conforme previsto no § 1º do Artigo 13 do Estatuto e convidou a mim, Uriel Camilo Neri Silva, 1º Secretário e membro da Comissão de Revisão do Estatuto, para assumir a secretaria dos trabalhos, ficando, assim, formada a mesa.

Os trabalhos da A.G.E. foram reiniciados às 19:30 horas, em segunda chamada, constatando a presença de 18 associados presentes e aptos para votação e 29 votos já depositados na urna de votação, conforme lista de presença anexa, na qual consta, além do nome e da assinatura dos presentes, o número de filiação garantindo a sua condição de associado em pleno uso de seus direitos e satisfazendo a condição estatutária prevista, conforme previsto no Artigo 6º do Estatuto da APEMI.

A Comissão Eleitoral foi composta pelos seguintes associados: Nelson Mitihiro Tsutsumi (Presidente), Ciro Terêncio Russomano Ricciardi (1º Tesoureiro) e Uriel Camilo Neri Silva (1º Secretário). A votação foi encerrada às 20:00 horas, e verificado na urna de votação, 47 (quarenta e sete) votos, representando em relação aos 59 (cinquenta) Associados aptos, quórum de 79 % (setenta e nove por cento), sendo os trabalhos da Comissão Eleitoral encerrados às 20:10 horas, com a comunicação pelo Presidente da APEMI - Nelson Mitihiro Tsutsumi da aprovação da revisão do Estatuto Social da APEMI com quórum de 79% (setenta e nove por cento, sendo 45 (quarenta e cinco votos a favor), 1(um) contra e 1 (uma) abstenção.

Proclamados os resultados, o presidente da APEMI e o 1º Secretário membros da Comissão de Revisão do Estatuto da APEMI agradeceram a participação de todos na A.G.E.

E, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e eu, Uriel Camilo Neri Silva, procedi à lavratura da presente Ata que assinei juntamente com o Presidente da APEMI.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NELSON MITIHIRO TSUTSUMI
Data: 17/12/2025 06:52:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nelson Mitihiro Tsutsumi
Presidente da APEMI e membro da
Comissão de Revisão do Estatuto

gov.br
Documento assinado digitalmente
URIEL CAMILO NERI SILVA
Data: 16/12/2025 10:42:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Uriel Camilo Neri Silva
1º Secretário da APEMI e membro da
Comissão de Revisão do Estatuto



CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – A.G.E.

Nos termos dos artigos 18 e 13 do Estatuto Social aprovado na A.G.E. de 02 de dezembro de 2003, a Associação Paulista de Engenheiros de Minas - APEMI **convoca seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária – A.G.E, com objetivo de promover a atualização, revisão e adaptação do Estatuto Social às exigências do CREA/SP.**

A abertura da A.G.E. será no dia 23 de julho de 2025 às 08:00 horas e o encerramento será no dia 30 de julho de 2025, com a conclusão da votação às 20:00 horas.

Nessa eleição haverá à disposição do associado cinco opções de votação, que deverão optar por apenas uma delas, descritas detalhadamente a seguir:

- 1º) Votar de forma presencial e confidencial, a partir do dia 23 de julho de 2025, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial das 08:00 horas até as 17:00 horas, até o dia 30 de julho de 2025, utilizando a urna que estará disponível na Rua França Pinto nº 1233;
- 2º) Votar de forma confidencial pelos Correios ou por qualquer outra forma de entrega de correspondência, através de carta endereçada à APEMI, na Rua França Pinto nº 1233, Vila Mariana, em São Paulo - SP, CEP 04016-035, com identificação do associado remetente no envelope, desde que a correspondência seja recebida pela secretária Graziella da APEMI até as 17:00 horas do dia 30 de julho de 2025;
- 3º) Votar de forma não confidencial, através de mensagem digital, endereçada para o e-mail comunicacao@apemi.eng.br tendo obrigatoriamente o associado como remetente, desde que recebido até as 17:00 horas do dia 30 de julho de 2025;
- 4º) Votar de forma não confidencial, através de telefonema para (11) 97393-7749 ou (11) 99499-6378, com a secretária Graziella, no horário administrativo, até as 17:00 horas do dia 30 de julho de 2025;
- 5º) Votar no local do Jantar Mensal de Confraternização da APEMI, a partir das 18:00 horas até as 20:00 horas do dia 30 de julho de 2025, quando será encerrada a votação e realizada a apuração, com a divulgação dos votos e o encerramento da A.G.E. pela comissão eleitoral formada por Nelson Mitihiro Tsutsumi, Ciro Terêncio Russomano Ricciardi e Uriel Camilo Neri Silva, que divulgará as Alterações do Estatuto que foram aprovadas ou não e o encerramento da A.G.E.

Nessa mesma data de encerramento da A.G.E. no dia 30 de julho de 2025, quarta-feira, a partir das 20:00 horas, ocorrerá o jantar mensal de confraternização da APEMI, inicialmente previsto para se realizar na Churrascaria Nativas Grill Vila Mariana (Antiga Prazeres da Carne), na Rua Pedro de Toledo nº 136 (esquina com a Avenida Rubem Berta), na Vila Mariana, em São Paulo, telefone 5555-7489.

Site da APEMI: <http://www.apemi.eng.br>

Documento assinado digitalmente

NELSON MITIHIRO TSUTSUMI
Data: 17/12/2025 06:55:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Mitihiro Tsutsumi
Presidente da APEMI



ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENGENHEIROS DE MINAS – APEMI

APROVADO NA A.G.E. DE 30 DE JULHO DE 2025

ÍNDICE

CAPÍTULO 1º – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1

CAPÍTULO 2º – DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

1

CAPÍTULO 3º – DOS ASSOCIADOS E DO QUADRO DE HONRA

2

CAPÍTULO 4º – DA ESTRUTURA ORGÂNICA

4

CAPÍTULO 5º – DA REFORMA DO ESTATUTO

10

CAPÍTULO 6º – DO PODER DE REANÁLISE DOS FUNDADORES

10

CAPÍTULO 7º – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10

CAPÍTULO 8º – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

11

CAPÍTULO 9º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

11

A revisão do Estatuto Social da APEMI foi realizada a partir do primeiro semestre de 2025 pelo grupo multidisciplinar de colaboradores e associados relacionados a seguir: Anna Luiza Marques Ayres da Silva, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Osvaldo Yutaka Tsuchiya, Osni de Mello, Nelson Mitihiro Tsutsumi, Uriel Camilo Neri Silva, Alexandre Sayeg Freire, Ciro Terêncio Russomano Ricciardi, Graziella Conceição Rodrigues, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho da APEMI em de 08 de julho de 2025 e aprovado na A.G.E. de 30 de julho de 2025.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENGENHEIROS DE MINAS – APEMI
APROVADO NA A.G.E. DE 30 DE JULHO DE 2025

CAPÍTULO 1º – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – A Associação “Paulista de Engenheiros de Minas”, também designada pela sigla “APEMI”, constituída em 12 dezembro de 1981, com sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Professor Mello Moraes nº 2373, na Cidade Universitária, na Sala APEMI, no Departamento de Engenharia da e Minas e de Petróleo, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, CEP 05508-030, teve seu Estatuto Social registrado no 4º Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas sob o nº 58.672, em 07 de julho de 1982, com alterações do Estatuto Social registradas sob nº 106768 em 16 de julho de 1985, sob o nº 437167 em 06 de dezembro de 2001 e sob o nº 482006 em 05 de maio de 2004, cadastrada no CNPJ/ME sob o nº 50.858.372/0001-21, é uma Associação Civil de Profissionais, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único – É expressamente vedado aos associados, nas Assembleias ou nas reuniões da Associação, se manifestar sobre assuntos político-partidários ou ideológicos.

CAPÍTULO 2º – DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 2º – São objetivos e atividades da Associação:

- I - Congregar os profissionais diplomados em Engenharia de Minas, inscritos ou com visto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) de São Paulo;
- II - Difundir a profissão de Engenheiro de Minas e suas atribuições, defendendo as prerrogativas profissionais da classe;
- III - Manifestar-se publicamente em nome de seus associados sobre temas ligados à mineração, ao exercício profissional da Engenharia de Minas e ao seu ensino;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento do conhecimento técnico da Engenharia de Minas;
- V - Defender o racional aproveitamento econômico dos bens minerais do País, com a melhor técnica da engenharia disponível e com respeito ao meio ambiente;
- VI - Orientar seus associados sobre suas responsabilidades técnicas perante a Associação, os Poderes Públicos, os clientes, empregadores e a sociedade, fazendo respeitar o Código de Ética do Engenheiro;
- VII - Divulgar junto aos seus associados, à sociedade, imprensa e coletividade, informações sobre a Engenharia de Minas, sua legislação e normas sobre o exercício Profissional;
- VIII - Promover reuniões para discussão de temas relacionados à mineração no País e ao exercício profissional da Engenharia de Minas;
- IX - Estabelecer convênios com associações de classe ou outras entidades, a fim de tratar de assuntos de interesse comum;
- X - Promover isolada ou conjuntamente com outras entidades, de cursos de aperfeiçoamento profissional, simpósios, congressos e palestras, sobre assuntos de interesse da classe;
- XI - Representar-se no CREA-SP e órgãos congêneres para colaborar com o aprimoramento do exercício profissional e com as realizações de interesse ambiental, social e humano voltadas para o aproveitamento e utilização dos recursos naturais;



- XII - Colaborar com os poderes governamentais, entidades públicas, privadas, sindicatos e associações ligadas ao setor de mineração, como órgão consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com o desenvolvimento da mineração e da Engenharia de Minas;
- XIII - Manter intercâmbio com as empresas e entidades de mineração, no sentido de participar e colaborar com a Associação nos seus mais diversos aspectos.

Artigo 3º – Os recursos para manutenção da Associação constituem-se de:

- I - Anuidade dos associados a ser proposta e divulgada antecipadamente pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Diretor na primeira reunião do ano.
- II - Colaborações de engenheiros de minas (Associado Colaborador) e empresas, taxas, donativos, legados e subvenções;
- III - Rendas patrimoniais;
- IV - Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos;
- V - Outras rendas.

CAPÍTULO 3º – DOS ASSOCIADOS E DO QUADRO DE HONRA

Artigo 4º – Poderá ser admitido como Associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária que se enquadrem nas categorias:

- I - Fundadores – Os Engenheiros de Minas que participaram da fundação da APEMI;
- II - Titulares – Os Engenheiros de Minas inscritos ou com visto no CREA-SP;
- III- Colaboradores – Os Engenheiros de Minas que não tenham registro no CREA-SP;
- IV - Aspirantes – Os estudantes de Engenharia de Minas.

§ 1º – A admissão de novos associados far-se-á por solicitação dos profissionais das categorias deste artigo ou por proposta de Associado para aprovação pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Nas assembleias serão considerados aptos para votação os Associados Fundadores e Titulares que estejam ativos em dia com a tesouraria, exceto para deliberações acerca dos representantes no CREA, quando será exigido a comprovação da regularidade do associado frente ao CREA.

§ 3º - Os engenheiros de minas colaboradores que não satisfaçam o Inciso II não terão direito a voto e também não poderão ocupar cargo eletivo na Associação.

Artigo 5º – A APEMI, manterá em seus registros um Quadro de Honra, onde serão inscritos os nomes das pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído ou contribuam, de maneira eventual ou permanente, para o desenvolvimento da mineração brasileira ou para o progresso dos objetivos da APEMI.

- I – A Diretoria Executiva da APEMI elaborará, “ad - referendum” do Conselho Diretor, o regulamento que disciplina a inscrição das pessoas físicas ou jurídicas no “Quadro de Honra” como membros honorários ou beneméritos.
- II - São considerados membros honorários aqueles que, pelo alto mérito de seus trabalhos, tenham se destacado no setor mineral.
- III - São considerados membros beneméritos aqueles que tiverem colaborado com a APEMI prestando-lhe relevantes serviços.



Extraordinária – A.G.E. especificamente convocada para reforma do estatuto ou para destituição da Diretoria, cujo quórum mínimo exigirá que a quantidade dos votos depositados na urna corresponda em segunda chamada, a pelo menos 1/3 (um terço) do número dos associados aptos, devendo prevalecer nesse caso a decisão pela maioria simples dos votos depositados na urna.

- § 2º – A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano preferencialmente até o início do mês de dezembro, com a finalidade de eleger 10(dez) membros do Conselho Diretor e suplentes, tomar conhecimento dos trabalhos desenvolvidos e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação e a cada 3 (três) anos para eleger a Diretoria Executiva com 8(oito) membros, 10 (dez) Conselheiros, também para eleger os representantes da Associação no CREA-SP e também para eleger representantes em outros órgãos afins que assim exijam.
- § 3º - Nas eleições, as Chapas da Diretoria que se candidatarem e a relação dos candidatos ao Conselho Diretor deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral com até 3 (três) dias de antecedência da data de abertura da Assembleia Geral.
- § 4º – A Assembleia se reunirá extraordinariamente, quando necessário, com a finalidade de analisar assuntos específicos que lhe forem submetidos pelos responsáveis pela convocação, podendo ser efetuada essa convocação pelo:

a) Presidente da Diretoria Executiva;

b) Presidente do Conselho Diretor;

c) Presidente do Conselho Fiscal;

d) Representantes da Associação no CREA-SP;

e) Representantes da Associação em órgãos governamentais ou comissões gerais;

f) Por Associados aptos, em dia com a tesouraria e que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do número total de Associados aptos.
- § 5º – As Assembleias Gerais serão convocadas por edital afixado na sede da associação ou divulgado no Site da Associação ou por outros meios digitais como e-mail ou WhatsApp ou que se fizerem necessários, com antecedência de 15 (quinze) dias da abertura da Assembleia.
- § 6º – As Assembleias Gerais serão planejadas, instaladas e dirigidas preferencialmente, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, considerando a ordem de prevalência dos Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidente da Associação.
- § 7º – As Assembleias Gerais devem obedecer à pauta publicada no ato de convocação pela Diretoria Executiva, embora sejam soberanas e possam acrescentar novos temas para discussão e deliberação, anteriormente à data de abertura da Assembleia Geral.

Artigo 14 – Os procedimentos para as eleições formalizadas pela Associação, serão definidas pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Presidente da Diretoria Executiva, podendo seu trabalho ser fiscalizado pelo Conselho Diretor e por qualquer associado, observando-se o que segue:

- § 1º - É permitido aos associados votarem por correspondência, pessoalmente em cédulas físicas ou por meios eletrônicos, observadas as normas que a Diretoria Executiva e a Comissão Eleitoral estabelecerem, tendo em vista a legitimidade da eleição e autenticidade do voto;



- VII - Eleger os membros do Conselho Fiscal e representantes da APEMI em instituições e coligadas, exceto os representantes no CREA-SP, que serão sempre eleitos em Assembleia Geral Ordinária;

VIII - Aprovar indicações de assessores feita pela Diretoria Executiva.

IX - Convocar Assembleia Geral para eleições de nova Chapa da Diretoria nos casos de vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidentes;

X - Fiscalizar as eleições e dar posse aos eleitos da chapa da Nova Diretoria, aos Conselheiros e aos Representantes no CREA-SP e em outras entidades.
- § 6º – O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 3 (três) anos, podendo os Conselheiros serem reeleitos para períodos subsequentes, exceto os ex-presidentes aptos da Associação que são Conselheiros Vitalícios a não se submetendo ao escrutínio.

I - O mandato dos membros do Conselho Diretor termina por ocasião da posse dos que forem eleitos para substituí-los no dia 01 de janeiro do ano seguinte, à eleição;

II - A cada 3 (três) anos serão reconduzidos ou substituídos 10 (dez) Conselheiros cujos mandatos estiverem terminando, por 10 (dez) conselheiros reeleitos ou eleitos;

III - Os membros do Conselho Diretor que forem eleitos ao serem empossados na Diretoria Executiva, serão afastados automaticamente do Conselho Diretor;

IV - No caso de vacância, renúncia, licença ou posse de Conselheiros na Diretoria Executiva, tomará posse o suplente eleito preferencialmente na mesma Assembleia Geral que elegeu o Conselheiro a ser substituído, que cumprirá o restante do mandato do substituído;

V - Na eventualidade de não haver o número de suplentes suficiente para preenchimento das vagas, o Conselho Diretor funcionará com qualquer número acima de 20 (vinte) Conselheiros até as próximas eleições.
- § 7º - O exercício de qualquer cargo no Conselho Diretor não será, sob qualquer forma, remunerado;

§ 8º – O Conselho Diretor reunir-se-á no mínimo de cada 6(seis) meses por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 9º - Perderá o mandato e será substituído pelo suplente o Conselheiro que faltar sem justificativa a mais da 1/2 (metade) das reuniões do ano, de acordo com relatório e recomendação do Presidente do Conselho para deliberação pela Assembleia Geral.

§10 - O exercício de qualquer cargo no Conselho Diretor não será, sob qualquer forma, remunerado.
- Artigo 16º – A APEMI terá um Conselho Fiscal composto por 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Diretor em seguida à posse da Diretoria Executiva.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 3º - A competência do Conselho Fiscal é limitada à fiscalização da gestão financeira da Associação.



- XII - Criar Comissões Técnicas, Grupos de Trabalho e Assessorias que se fizerem necessárias, pronunciar-se ou designar propositos ou representantes para falar em seu nome em assuntos de interesse, “ad - referendum” do Conselho Diretor.
- XIII - O exercício de qualquer cargo na Diretoria Executiva não será, sob qualquer forma remunerado;
- § 2º – Os cargos de Presidente e dos Vice-Presidentes somente poderão ser ocupados pelos associados titulares que estejam filiados à APEMI por um período mínimo de 3 (três) anos, até a data da eleição.
- § 3º – O mandato dos membros da Chapa da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, podendo ser reeleita para períodos subsequentes.
- § 4º – O mandato da Chapa da Diretoria Executiva se encerra ‘por ocasião da posse dos membros da Chapa da nova Diretoria eleita para substituí-la. Em caso de impedimentos ou vacância, a sucessão em todos os cargos será de acordo com a ordem constante no *caput* deste Artigo.
- § 5º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, almejando o cumprimento dos objetivos associativos;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva da Associação;

IV - Autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

V - Assinar com o Tesoureiro as previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;

VI - Exercer o voto de Minerva nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.
- § 6º – Compete aos Vice-Presidentes da Diretoria Executiva:

I - Auxiliarem o Presidente em suas funções, quando por esse, solicitado;

II - Substituem o Presidente em suas faltas ou impedimentos obedecendo sempre a ordem de preferência do 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes.
- § 7º – Compete ao 1º Secretário da Diretoria Executiva:

I - Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia, inclusive examinar toda a correspondência da Associação, distribuindo-a convenientemente.

II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, e das Assembleias, lavrar e ler as atas das reuniões auxiliando o Presidente;

III - Redigir e assinar as convocações, avisos, atas e correspondência da Associação.
- § 8º – Compete ao 2º Secretário de Diretoria Executiva:

I - Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições;

II – Substituir o 1º Secretário nos impedimentos e faltas.



- § 9º – Compete ao 1º Tesoureiro:
- I - Superintender os serviços gerais da Tesouraria, autorizando as despesas propostas, que estiverem previstas no orçamento aprovado para o exercício;
 - II - Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
 - III - Assinar, com o Presidente da Diretoria Executiva, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação na ausência do Tesoureiro;
 - IV – Promover a arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas da Associação;
 - IV - Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
 - V - Organizar o balanço patrimonial e financeiro Anual da Associação, com demonstração das receitas e despesas, para a aprovação pelo Conselho Diretor, com ou não Parecer do Conselho Fiscal;
 - VI - Organizar o orçamento da Associação para o exercício seguinte, antes da Assembleia Geral convocada para esta finalidade.
- § 10 – Compete ao 2º Tesoureiro:
- I - Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
 - II – Substituir o 1º Tesoureiro nos impedimentos e faltas.

CAPÍTULO 5º – DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 18 – O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de 1/2 (metade) dos associados aptos em primeira chamada e pelo menos 1/3 (um terço) dos associados aptos para aprovação das reformas em segunda chamada.

§ 1º - A contagem dos associados votantes será pela verificação dos votos depositados na urna.

§ 2º - A contagem dos associados aptos será por relatório da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO 6º – DO PODER DE REANÁLISE DOS FUNDADORES

Artigo 19 – Os associados na categoria de fundadores, desde que em decisão de maioria simples, manifesta por escrito em até 8 (oito) dias da data de encerramento da assembleia, têm poder de requerer à Diretoria Executiva a convocação de nova Assembleia Geral Extraordinária no prazo estabelecido no Artigo 13 para reanálise das decisões da Assembleia Geral que implicarem em:

- I - Alteração dos objetivos sociais;
- II - Reforma no Estatuto Social;
- III - Dissolução da Associação.

CAPÍTULO 7º – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 20 – Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 21 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral atendendo o disposto no Artigo18 deste instrumento.



CAPÍTULO 8º – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 22 – A Associação será dissolvida, em Assembleia Geral reunida extraordinariamente para este fim contando com 2/3 (dois terços) dos Associados aptos em primeira chamada e pelo menos Maioria Simples em segunda chamada.

Parágrafo único – Dissolvida a Associação e liquidadas todas as suas obrigações, o remanescente do seu patrimônio líquido, e fundos eventualmente existentes, se for o caso, reverterão para instituição filantrópica registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ou equivalente.

CAPÍTULO 9º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 – O presente estatuto foi aprovado pelos Associados, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária redigida em 30 de julho de 2025, na qual constam seus nomes e qualificação.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Artigo 24 - Os Conselheiros eleitos nas Assembleias Gerais dos finais dos anos de 2023 e 2024 terão seus mandatos prorrogados por um ano, encerrando seus mandatos respectivamente em 31 de dezembro de 2026 e de 2027.

Parágrafo único - Esse capítulo perderá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2028.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
NELSON MITIHIRO TSUTSUMI
Data: 17/12/2025 07:07:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Mitihiro Tsutsumi
Presidente



REGISTRO DE VOTANTES NA A.G.E
DE 30 DE JULHO DE 2025

Folha 1/

Nº FILIAÇÃO	NOME	ASSINATURA
119	Osvaldo Yutaka Tsuchiya	Telefonema - 23/07
008	Carlos Alberto Valentim	WhatsApp - 23/07
005	Carlos Eduardo da Silva Braga	WhatsApp - 23/07
312	Carlos Eduardo da Silva Braga Filho	WhatsApp - 23/07
163	Ciro Terêncio Russomano Ricciardi	
300	Anna Luiza Marques Ayres da Silva	
402	Eduardo Henrique Marsola Niño de Guzmán	
145	Elcio Auricchio	
352	Fernando Udihara Aoki	
405	Iago Tomio Nishikava Wolf	
353	Jaime Ijishi Machado	
122	Lineu Azuaga Ayres da Silva	
240	Luis Eduardo P. Martins Pereira	
404	Maycon Lourenço Martins	
246	Nelson Mitihiro Tsutsumi	
274	Nilton Katsumi Fugimoto	
48	Osni de Mello	
403	Raíssa Silva Marques Carvalho	
052	Ricardo Neves de Oliveira	



REGISTRO DE VOTANTES NA A.G.E
DE 30 DE JULHO DE 2025

Folha 2/

Nº FILIAÇÃO	NOME	ASSINATURA
268	Alexandre de Camargo Henriques	E-mail - 28/07
219	Alexandre Sayeg Freire	WhatsApp - 29/07
249	Antônio Carlos Caetano	E-mail - 29/07
32	Carlos Leonel Imenes	E-mail - 28/07
261	Clory Pacheco dos Santos	WhatsApp - 28/07
315	Douglas Richter	WhatsApp - 28/07
129	Fábio José Prati	WhatsApp - 28/07
113	Fabio Pires Leal	E-mail - 29/07
78	Fred Otto Heise	WhatsApp - 28/07
112	Hamilton Luis Cassola	E-mail - 29/07
103	Homero Delboni Junior	E-mail - 29/07
175	Jacques Diamant	Telefonema - 30/07
257	Jorge Higa	WhatsApp - 29/07
39	José Roberto Leite Reis	E-mail - 30/07
247	José Silvio Corsini	E-mail - 24/07
46	Luiz Carlos Ghizzi	E-mail - 28/07
258	Marcelo Marques Azevedo	WhatsApp - 28/07
138	Patrício Ambrósio Santos	E-mail - 29/07
252	Ricardo Guimarães de Paula	E-mail - 28/07



REGISTRO DE VOTANTES NA A.G.E
DE 30 DE JULHO DE 2025

Folha 3/

Nº FILIAÇÃO	NOME	ASSINATURA
400	Rodrigo Peixoto Cordova	
187	Sidney Pagan Littério	WhatsApp - 29/07
142	Vladimir Aps	
238	Marcos Eduardo Zabini	WhatsApp - 29/07
51	JOSE JAIME SZNELWAR	
390	URIEL CAMILO NERI SILVA	
234	ALVARO DAMASCENO	
050	Manoel Jorge D. Dias	
251	Milton Akira Brizaki	WhatsApp - 30/07